



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem como fundamento legal a Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública, bem como no Decreto Municipal nº 08 de 11 de fevereiro de 2023, que regulamenta os procedimentos de aquisição de bens e serviços no Município do Jaboatão dos Guararapes, assim como também a Instrução Normativa nº 02/2023 que dispõe sobre o processo de planejamento de contratações de obras, serviços e bens pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

1.OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a formalização de Ata de Registro de Preços para a aquisição de **Material Médico Hospitalar**, a fim de realizar ações de vacinação antirrábica, nos postos de vacinação vinculados à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes-PE, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que é de competência do município a realização das ações de vigilância, prevenção e controle das doenças transmissíveis, a vigilância e prevenção das doenças e agravos não transmissíveis e dos seus fatores de risco, conforme determina a Portaria de Consolidação nº 4 de 28 de setembro de 2017 em seu Anexo III, ora transcritos:

“Art. 11. Compete às Secretarias Municipais de Saúde a coordenação do componente municipal dos Sistemas Nacionais de Vigilância em Saúde e de Vigilância Sanitária, no âmbito de seus limites territoriais, de acordo com a política, diretrizes e prioridades estabelecidas, compreendendo:

I - ações de vigilância, prevenção e controle das doenças transmissíveis, a vigilância e prevenção das doenças e agravos não transmissíveis e dos seus fatores de risco, a vigilância de populações expostas a riscos ambientais em saúde, gestão de sistemas de informação de vigilância em saúde em âmbito municipal que possibilitam análises de situação de saúde, as ações de vigilância da saúde do trabalhador, ações de promoção em saúde e o controle dos riscos inerentes aos produtos e serviços de interesse a saúde.”

2.2. Tendo em vista, a Portaria GM/MS nº 1138 de 23 de maio de 2014 que define as ações e os serviços de saúde voltados para vigilância, prevenção e controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública, que em seu Art 3º, inciso XII preconiza:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

“Art. 3º São consideradas ações e serviços públicos de saúde voltados para a vigilância, a prevenção e o controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública:

III Coordenação, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública, normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como notificação e investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

2.3. Importante mencionar, a Nota Informativa Campanha de Vacinação Antirrábica de Cães e Gatos 2023, de agosto-2023, da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco), que norteia a Campanha de Vacinação Animal, bem como fixa metas de vacinação a serem alcançadas pelos municípios de Pernambuco.

2.4. Este processo licitatório está em acordo com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, sendo identificado no Plano de Contratações Anual (PCA), sob o código de identificação 78896 no Sistema de Governança Institucional (SGI) da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes.

2.5. Diante do exposto e da essencialidade do objeto a ser licitado, solicitamos a tramitação do processo administrativo, conforme o Decreto Nº 11.462, de 31 de Março de 2023, que Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços, com vigência para de 01 (um) ano, tendo em vista a necessidade de garantir o fornecimento do objeto em tela.

2.5.1 A utilização do Sistema de Registro de Preço decorre da impossibilidade de previsão exata do quantitativo para realização das ações de vacinação que serão realizadas no Município.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde é o único Órgão participante do Registro de Preços.

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) das Atas de Registro de Preços oriundas deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Não é permitido a adesão a Ata de Registro de Preços por um órgão que não tenha sido incluído originalmente no processo (órgão não participante).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A aquisição do objeto em tela através do Sistema de Registro de Preços (SRP), possibilita que a aquisição ocorra de forma proporcional à demanda, evitando possíveis prejuízos à Administração Pública.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

5.2. Este registro de preços encontra respaldo nas hipóteses previstas no artigo 3º, inciso V Decreto Federal nº 11.462/2023 (que regulamenta os art. 82 a art.86 da Lei Federal 14.133/2021, pelo seguinte motivo:

V – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

5.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da homologação do pregão eletrônico, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº14.133/21.

6. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2. Justifica-se o critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, pois traz benefício ao erário e, nesse sentido, cada vez mais os Órgãos de Controle têm-se posicionado em consonância com esse critério, conforme disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. SÚMULA 247”. (destaque nosso).

6.3. E, nesse esteio, o mesmo TCU, em suas orientações, já estabeleceu o seguinte:

“Em compras, a divisão do objeto em itens torna-se quase obrigatória, a não ser que fique comprovado prejuízo para o conjunto. Geralmente são comprados itens distintos de materiais de expediente, de móveis, de equipamentos, de suprimentos etc. A divisão do objeto em lotes ou grupos como se itens individuais fossem, deve ser vista com cautela pelo agente público, porque pode afastar licitantes que não possam habilitar-se a fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes ou grupos, com prejuízo para a Administração”. (destaque nosso).

6.4. Nesse entendimento, essa Administração optou pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, por seguir o posicionamento prolatado pela Egrégia Corte de Contas, outrossim, por entender que trará mais competitividade entre os concorrentes, nisto, resultará em maior economia para o cofre público.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

6.5. Em tempo, ratificamos a necessidade de realizar aquisições de forma a atender ao preconizado na legislação em acordo com a Lei Federal Nº 14.133/21 e pela Lei Complementar Nº 123/2006.

6.6. A Secretaria de Saúde indica que para esse objeto seja concedido tratamento diferenciado conforme preconiza a legislação, em favor das microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123, de 2006.

6.7. A Secretaria de Saúde licitará os itens com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com tratamento diferenciado exclusivo para ME/EPP/MEI, conforme preconiza o art. 48,

inciso I da LC 123/2006 e suas alterações.

6.8. Dessa forma, de acordo com preconizado pela Lei Complementar nº 123/2006 as empresas para este certame foram enquadradas apenas em **COTA EXCLUSIVA**: Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006. Nesse caso para os itens cujo valor estimado não ultrapassar os 80.000,00 (oitenta mil reais).

6.9. Após a sessão de lances o vencedor de cada lote deverá apresentar a proposta em conformidade com o disposto no item 22, bem como documentos que atestem a capacidade técnica e qualificação econômico financeira de acordo com o item 11 deste Termo de Referência.

7. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

7.1. O cálculo realizado levou em consideração a meta fixada para o ano de 2023, pela Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES- PE), que é de 85.360 cães e 29.040 gatos, totalizando 114.400 animais do município, (Nota Informativa Campanha de Vacinação Antirrábica de Cães e Gatos 2023, de agosto-2023, da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco).

7.2. Para o alcance da meta apresentada no subitem 7.1, a Superintendência de Vigilância em Saúde deste Município, executará a vacinação antirrábica em 214 postos de vacinação, distribuídos pelas 7 regionais municipal.

7.3. Devido a possibilidade de aumento no número de animais a serem vacinados, fora acrescentado o percentual de 10 % ao quantitativo estimado.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor estimado global do Registro de Preços é de **R\$ 39.180,50 (trinta e nove mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos)**. Distribuídos nos itens especificados no anexo deste documento. Conforme planilha com itens e valores estimados no Anexo I.

8.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões,



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

peçoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

8.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes, na classificação abaixo:

Programa:	2051	Vigilância em Saúde
Ação:	2128	Fortalecer e qualificar a Vigilância Ambiental em Saúde
Subação:	371	Realizar Campanha de Vacinação Animal
Fonte:	16000003	

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

9.3. Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

10. DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

10.1. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da sua apresentação.

10.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **01 (um) ano** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/21.

10.3. O prazo de vigência do presente **Contrato é de 01 (um) ano**, contados a partir da data de sua assinatura, prevendo a conclusão de escopo predefinido, podendo o prazo de vigência ser prorrogado automaticamente quando o objeto não for concluído no período do contrato, em conformidade com o art. 111, da Lei 14.133/21.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

10.4. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/21, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e subsequentes alterações, e neste Edital.

10.5. A entrega dos bens ocorrerá **sob demanda** e deverá se dar no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

10.6. O contratado deverá realizar os fornecimentos em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela contratante, bem como realizará a entrega nos locais estipulados no termo de referência.

10.7. Se quando do recebimento do objeto do contrato, a contratante verificar quaisquer inconformidades com as especificações técnicas exigidas constantes no termo de referência, o contratado fica obrigado a sanar as irregularidades no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da notificação emitida.

10.8. O pagamento à contratada dar-se-á em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do contrato/Ata de Registro de Preço responsável.

10.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11. DOS REQUISITOS TÉCNICOS E ECONÔMICO FINANCEIRO PARA HABILITAÇÃO

REQUISITOS TÉCNICOS:

11.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante.

11.1.1. O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes nesse Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

11.1.2. No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.

11.1.3. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

11.1.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

11.2. Certificado de Regularidade Técnica de Conselhos de Classe que tenham competência compatíveis com os produtos objeto desta licitação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

11.3. Autorização de Funcionamento – AFE para Comercializar Medicamentos, Correlatos, Saneantes e Cosméticos emitida pela ANVISA/MS, publicada no DOU da empresa participante da Licitação;

11.4. Licença Sanitária de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal), válido na data do certame, sendo aceito protocolo emitido pela Gerência de Vigilância Sanitária desde que a autorização não seja referente a licença inicial de funcionamento da empresa.

11.5. As especificações deverão seguir rigorosamente ao solicitado, devendo incluir na proposta o nome do fabricante, procedência do produto, e número do registro do produto no MS;

11.6. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para todos os itens. Caso o item cotado seja dispensado do registro na ANVISA, o licitante deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;

11.7. Em casos de produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim, cadastrados na ANVISA, apresentar Certificado de Cadastramento emitido pela ANVISA (Conforme RDC Nº 260/02);

11.8. A validade de todos os produtos fornecidos pela contratada, deverá ser de no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação, conforme recomendação do Ministério da Saúde através da cartilha AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS – Orientações Básicas, 2006.

11.9. A licitante deverá fornecer informações detalhadas do produto, e/ou catálogo técnico complementar do produto cotado, quando solicitado pela Contratante, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

REQUISITOS ECONÔMICO FINANCEIRO

11.10. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.10.1. Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

11.11. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

11.11.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.11.1.1. SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

11.11.1.2. SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

11.11.1.3. MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 'SIMPLES':

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

11.11.1.4. SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.12. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.13. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.14. Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico financeira para todos os itens em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração definir, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item, os respectivos itens para os quais o licitante será habilitado.

11.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

11.16. Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.17. Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

11.18. O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

12. DA ENTREGA DO OBJETO

12.1. A entrega dos itens ocorrerá **sob demanda** e deverá se dar no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, no Centro de Vigilância Ambiental, no seguinte endereço: Av. Eixo da Integração (PE-017), s/nº, Engenho Velho – Jaboatão dos Guararapes, no horário das 09:00h às 15:00h, de segunda à sexta feira, exceto feriados.

12.2. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:

12.3. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas no edital e termo de referência.

12.4. Definitivamente, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

12.5. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas no artigo 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.6. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:

12.6.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital.

12.6.2. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.).

12.6.3. Fica assegurado ao Contratante o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o Contratante.

12.6.4. Será considerada recusa formal a não substituição do material, após 05 (cinco) dias úteis da sua rejeição ou devolução.

12.6.5. Serão recusados os materiais que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados.

12.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.8. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência.

12.9. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo do material entregue.



13. DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Durante a vigência Contratual, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

13.3. O gestor e o fiscal do Contrato serão designados em Portaria e publicada no Diário Oficial do Município (DOM).

13.4. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, estabelecido e registrado na assinatura do Contrato, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

13.5. Cabe ao **Fiscal do Contrato**:

13.5.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento.

13.5.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da Contratante quanto da Contratada.

13.5.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

13.5.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

13.5.5. Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

13.5.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado.

13.5.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração.

13.5.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa.

13.5.9. Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

13.6. Cabe ao **Gestor do Contrato**:

13.6.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada.

13.6.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

- 13.6.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- 13.6.4. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido.
- 13.6.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais.
- 13.6.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato.
- 13.6.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais.
- 13.6.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais.
- 13.6.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- 13.6.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. À Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
- 14.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
 - 14.1.2. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.
 - 14.1.3. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
 - 14.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
 - 14.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste registro de preços, obrigando-se, ainda, a:
- 15.1.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste registro de preços, obrigando-se, ainda, a:
Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

- 15.1.2. Comunicar à Detentora da Ata/Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 15.1.3. Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela empresa Detentora da Ata/Contratada, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento;
- 15.1.4. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão Contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 15.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata/Contratada.
- 15.1.6. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. A Contratada, além da disponibilização de mão de obra necessária para o perfeito fornecimento dos itens descritos neste registro de preços, obriga-se, ainda, a:
- 16.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata/Contrato.
- 16.1.3. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata/Contrato.
- 16.1.4. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste documento.
- 16.1.5. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 16.1.6. Todo fornecimento deverá ter prévia programação de data e hora com a Contratante.
- 16.1.7. Executar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste documento e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, a contar da Ordem de Fornecimento (OF).
- 16.1.8. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata.
- 16.1.9. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o fornecimento ser aprovado pelo órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 16.1.10. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste documento e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de executar ou executá-los fora das especificações, deverão ser



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

16.1.11. Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos.

16.1.12. Refazer, no prazo máximo de 05 (cinco) úteis, o fornecimento que não atender ao especificado, procedendo à substituição de toda ou parte do fornecimento que tenha sofrido qualquer alteração, detectada em até 05 (cinco) dias da realização.

16.1.13. O licitante deverá atender no que couber os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na Constituição Federal Art. 170 da CF/ 1988, VI e Art. 225, decreto 7.746/2012 que estabelece critérios, práticos e diretrizes para a promoção do desenvolvimento sustentável e a lei 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, que de acordo com o acordo com o art. 7º, XI, , os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso) em conformidade com as normas da ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 e a Lei 14.133/2021.

16.1.14. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

16.1.15. Para os critérios de sustentabilidade devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

16.1.16. A contratada, em caso de entrega com prazo de validade inferior ao estipulado no subitem 11.5 deste TR, deverá apresentar Termo de Responsabilidade para Garantia da Troca em caso de vencimento dos produtos que ainda não tenham sido utilizados.

16.1.17. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 92, inc. XVI, da Lei nº 14.133/21, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada.

16.1.18. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições deste documento.

17. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável e acompanhada das seguintes certidões/documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

17.2. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

17.3. Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição dos produtos entregues, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles;

17.4. Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento.

17.5. O pagamento será realizado por meio de empenho, caso os itens entregues estejam de acordo com as exigências deste Termo de Referência, sendo efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.5.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, que será calculada através da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = IPCA do mês anterior

17.7. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/ Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

17.8. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

18. DA REVISÃO, DO REEQUILIBRIO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, observadas o exposto no art. 25 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

18.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.4. A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

18.5.1. liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

18.5.2. convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.7. O registro do Fornecedor será cancelado quando:

18.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

18.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

18.7.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 18.7.1, 18.7.2 e 18.7.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – Por razão de interesse público; ou,

II – A pedido do Fornecedor.

19. DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

19.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual.

19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

19.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento/termo aditivo.

20. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

20.1. O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 10% (dez por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 10% (dez por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.

20.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

20.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 90 (noventa dias) dias corridos, prorrogável por igual período.



21. DAS PENALIDADES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

21.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

21.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei);

21.2.4. Multa:

21.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

21.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

21.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

21.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

21.2.4.5. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

21.2.4.6. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

21.2.4.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

21.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

21.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

21.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

21.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

21.6.1. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

21.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.8. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

21.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

21.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

21.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

21.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

21.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

21.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

21.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

21.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22. DA PROPOSTA COMERCIAL

22.1. A proposta de Preços deverá conter:

22.1.1. Preços com valores expressos em real, inclusive por extenso, considerando todos os serviços a serem prestados, incluindo impostos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

22.2. Na proposta de preço, deve constar declaração de que no preço praticado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a entrega definitiva, devendo, ainda, apresentar as seguintes indicações:

22.2.1. Preço unitário total por item, em real, do objeto, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário por extenso, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e quaisquer encargos que venham a incidir na prestação de serviço do objeto.

22.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

22.4. Assinatura do representante da empresa legalmente estabelecida.

22.5. Os valores unitários e global não podem ultrapassar os valores estimados. As propostas serão julgadas pelo menor preço global.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

22.6. O licitante deverá cadastrar junto à proposta de preços os catálogos/folders/ficha técnica dos produtos, contendo as dimensões, indicação do fabricante, marca, modelo, ficha técnica, folheto explicativo do produto ou qualquer outro documento que especifique o objeto de forma a facilitar a avaliação da conformidade da proposta com as especificações constantes neste Termo de Referência.

22.7. A análise da conformidade dos encartes será realizada por servidor ou equipe técnica da Secretaria demandante, com base nas especificações constantes neste Termo de Referência e deverão estar em consonância com as normas técnicas pertinentes, atualmente em vigor no país, expedidas pelo órgão competente.

22.8. Ao final da avaliação da compatibilidade dos produtos apresentados em catálogos/folders/ficha técnica ou amostras, com as especificações do instrumento convocatório, o servidor ou equipe técnica da Secretaria demandante emitirá parecer circunstanciado.

23. DAS AMOSTRAS

23.1. Caso a compatibilidade das especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos na proposta/catálogo/ficha técnica, o setor demandante exigirá que o primeiro colocado apresente amostra quando da fase de classificação do processo, sob pena de não formalização da contratação.

23.2. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas, conforme as regras abaixo estabelecidas:

23.2.1. As amostras deverão ser fornecidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, 01 (uma) unidade do objeto licitado.

23.2.2. As amostras deverão ser apresentadas em suas embalagens originais de fabricação, conforme o caso, sem danificações dos produtos apresentados. A entrega da amostra deverá ser efetuada junto ao Agente de Contratação, em local a ser definido no momento de solicitação de apresentação das amostras, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados que serão analisados tecnicamente por equipe ou servidor da Secretaria demandante.

23.2.3. Quando da entrega, das amostras as mesmas sofrerão inspeção e análise para comprovação do atendimento das características especificadas no Termo de Referência. A inspeção e análise citada acima, será efetuada por uma Comissão composta pelo Gestor do contrato, pelo Fiscal do Contrato, e mais um servidor da Gerência da Atenção Especializada.

23.2.4. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, sem ônus para a Administração Municipal.

23.2.5. A partir da data de entrega definitiva do objeto, as amostras retidas estarão à disposição das empresas que ofertaram as amostras, devendo retirá-las, no local em que



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

foram entregues, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

23.2.6. As amostras deverão vir obrigatoriamente acompanhadas de proposta de preços, catálogo/ficha técnica em português do Brasil, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

23.2.7. Quando as características básicas e/ou qualidade do produto não corresponderem às exigências contratadas, a remessa poderá ser devolvida, sendo a empresa notificada para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a contratante, independentemente da aplicação das penalidades.

23.2.8. Em caso de aprovação das amostras, as mesmas ficarão, provisoriamente, em poder da equipe técnica, para verificação da conformidade com as unidades a serem entregues, a serem entregues futuramente quando da contratação.

23.2.9. Os relatórios dos resultados das avaliações ficarão disponíveis aos interessados.

23.2.10. A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de produto oriundo de linha industrial de produção cujo exemplar já tenha sido aprovado em análise anterior realizada por esta Administração Municipal ou cuja marca seja de conhecimento da equipe técnica da Secretaria responsável.

23.2.11. Aprovadas as amostras, será emitido parecer técnico circunstanciado pela comissão de análise e dado prosseguimento as etapas subsequentes do certame.

23.2.12. Para amostras enviadas pelo Correios, recomenda-se o serviço de entrega rápida, como forma de garantir a entrega no prazo estabelecido.

23.2.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Equipe Técnica, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Edital, poderá ser retomada a convocação do processo licitatório.

23.2.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) não for(em) aceita(s), a Equipe Técnica poderá solicitar ao segundo classificado e desta forma seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

23.2.15. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos do edital deste certame.

23.2.16. Após a divulgação do resultado final, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

23.3. O Setor demandante fará a análise das amostras, conforme os critérios dispostos no quadro abaixo:

CATMAT	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	CRITÉRIO DE SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA
439669	Seringa 3 ml com Agulha 25x7 Bico Caixa com 100 Unidades A Seringa 3 ml com Agulha é utilizada em procedimentos	Unidade	Verificar se o item está em



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

	médicos para inserir substâncias líquidas no corpo do paciente, retirar sangue ou realizar punções aspirativas. A Seringa Bico 3 ml com Agulha deve apresentar cilindro transparente que permita a visualização do líquido aspirado, com escala nítida de medidas – traços e números de inscrição claros e legíveis. Possui anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade, garantindo conexões seguras, sem vazamentos e entrada de ar. A Seringa Bico 3 ml com Agulha deve ser embalada individualmente e esterilizada, submetidas a todos os ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR. E compatível com qualquer agulha. O produto deve ser descartado após o uso. Informações Adicionais: 3 ml; Agulha 25 x 7 mm; BicoSlip;		conformidade com o descritivo exigido neste Termo de Referência
--	---	--	---

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1 Devido à unicidade do fornecimento, é vedada a subcontratação.

25. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

25.1. É vedada a participação de empresas consorciadas, uma vez que não há no sistema legal regedor das licitações imposição da aceitabilidade de consórcio, ficando, em razão disso, a Administração Pública, e no exercício de seu poder discricionário, com liberdade de promover referida limitação, desde que, é claro, o faça atento ao princípio constitucional e administrativo da razoabilidade.

25.2. Esclareça-se que a vedação de participação de Empresas constituídas sob a forma de consórcio se deve a restrição sobremaneira a competitividade do Certame, posto que, empresas que poderiam competir entre si, estariam reunidas e apresentando um único preço no Processo em prejuízo dos Princípios da Competitividade e Economicidade, além da necessidade de sigilo de informação.

25.3. Nesse sentido também aponta a jurisprudência do TCU registrada no Acórdão no 1.946/2006.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

25.4. Neste caso, a especificidade do objeto, por tratar-se de simples fornecimento, que não cabedivisibilidade, torna-se inviável admitir consórcio.

26. DA SUCESSÃO

26.1. Este Registro de Preço obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

27. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

27.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência de Licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

28. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

28.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

28.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
28.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

28.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

28.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

28.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

28.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

28.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

28.4.3. Indenizações e multas.

29. DO FORO

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei Federal no 14.133/21 e no Edital estabelecido para o certame.

30.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas neste Termo de Referência.

Jaboatão dos Guararapes, 28 de setembro de 2023

Elaborado por



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES, DO QUANTITATIVO E DO VALOR ESTIMADO

TABELA RESUMO DOS QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	APRES.	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	439669	Seringa 3 ml com Agulha 25x7 Bico Caixa com 100 Unidades A Seringa 3 ml com Agulha é utilizada em procedimentos médicos para inserir substâncias líquidas no corpo do paciente, retirar sangue ou realizar punções aspirativas. A Seringa Bico 3 ml com Agulha deve apresentar cilindro transparente que permita a visualização do líquido aspirado, com escala nítida de medidas – traços e números de inscrição claros e legíveis. Possui anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade, garantindo conexões seguras, sem vazamentos e entrada de ar. A Seringa Bico 3 ml com Agulha deve ser embalada individualmente e esterilizada, submetidas a todos os ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR. E compatível com qualquer agulha. O produto deve ser descartado após o uso. Informações Adicionais: - 3 ml; - Agulha 25 x 7 mm; - Bico Slip; - Caixa 100 Unidades. (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADES	130.000	R\$ 0,27	R\$ 35.100,00
02	269893	Luva M - Embalagem (Caixa) com 100 unidades; Fabricada em Látex 100% Natural; Com pó bioabsorvível; Disponível nos tamanhos: M (Médio); Não estéril. (COTA EXCLUSIVA)	CAIXA COM 100 UNIDADES	50	R\$ 15,69	R\$ 784,50
03	269892	Luva G - Embalagem (Caixa) com 100 unidades; Fabricada em Látex 100% Natural; Com pó (COTA EXCLUSIVA)	CAIXA COM 100 UNIDADES	200	R\$ 16,48	R\$ 3.296,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$39.180,50	

Identificação interna do documento HAWWI2WXC5-GSNN5E1



Nome do arquivo:

4.TR_AQUISICAO_MMH_VACINACAO_ANTIRRABICA_assinado_20
230928145642952249.pdf

Data de vinculação ao processo: 28/09/2023 14:56

Processo: 87400